



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 030 :: Sexta, 12 de Fevereiro de 2021 :: Página 1 de 1

## DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval 2021 e atribui ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, a Decisão do MM Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0803651-19.2021.8.10.0001;

**Considerando** o aumento do número de casos de infecção e reinfecção pela Covid-19 o que requer da Administração Pública providências e medidas restritivas para evitar a proliferação da doença, visando a proteção da vida e saúde das pessoas;

**Considerando** o Decreto nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021 expedido pelo Governo do Estado do Maranhão que dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambientes públicos quanto nos privados em virtude da pandemia da Covid-19;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suspensos em todo o território do município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, quaisquer festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades que envolvam aglomeração, tais como eventos culturais, sociais, retiros religiosos, pancadões, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

**Art. 3º.** Bares, restaurantes e similares só poderão funcionar até as 24h, com lotação de até 60% da capacidade máxima de ocupação, observado o distanciamento de no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, sendo proibida a utilização de som ao vivo, mecânico e ambiente no período compreendido entre os dias 12/02/2021 e 18/02/2021.

**Art. 4º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º.** Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 4º deste Decreto,

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 36º DO MUNICÍPIO.

**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 31bcdcd44ea34f66df1f8bfd990586733144fafe

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

